

**DECRETO Nº 668,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.184.911-3/97, de interesse de **AGNALDO MOREIRA DA COSTA,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98-62, 64, 66, 68-208, 210, 212, 214, 216 e 220, da quadra 14, situados à Av. Perimetral, Rua 260 e Rua 261, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam constituir o lote 84/62/66/90/98/210/216/220, com as seguintes características e confrontações:

Lote 84/62/66/90/98/210/216/220
ÁREA 6.597,35m²

Frente para a Rua 260.....52,00m
Fundo dividindo com os lotes 82 e 222
.....30,00m
mais.....11,00m
mais.....30,00m
Pelo lado direito dividindo com a Av.
Perimetral e lote 218.....82,00m
mais.....30,00m
mais.....13,25m
mais.....30,00m

mais.....15,00m
Pelo lado esquerdo dividindo com a
Rua 261.....114,50m
Pela linha de Chanfrado, Rua 260 com
a Av. Perimetral.....7,07m
Pela linha de Chanfrado, Rua 260 com
Rua 261.....4,25m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA,** aos 22 dias do mês de abril
de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 669,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.219.132-4/98, de interesse de **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL DE GOIÁS - ASMIGO,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9, 10, da Quadra 24, situados à Rua Dona Mariquinha, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, que passam a constituir o lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 9/10 ÁREA 1.279,24m²

Frente para Rua Dona Mariquinha
.....59,046m
Fundo dividindo com os lotes 8 e 10
.....35,00m
mais.....1,115m
mais.....39,225m
Pelo lado direito dividindo com a Av.
Meia Ponte.....9,378m
Pelo lado esquerdo dividindo com a
Rua Jules Verels.....10,808m
Pela linha de chanfrado Rua Dona
Mariquinha c/ Rua Jules Verels
.....7,071m
Pela linha de curva.....17,937m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA,** aos 22 dias do mês de abril
de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal